



## EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS

**PROCESSO SIMPLIFICADO 02/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA.**

O GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, C/C a Lei Municipal 262/2013, de 24 de Janeiro de 2013, TORNA PÚBLICA, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, com vistas suprir possíveis carências temporárias de pessoal para dar continuidade aos programas CREAS e CRAS/PAIF, conforme disposto no Anexo I, deste Edital, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público e suprir as carências existentes no âmbito desta Secretaria.

Vale ressaltar que essas vagas destina-se a um ocupante do cargo efetivo de Assistente Social e um ocupante do cargo efetivo de atendimento psicossocial que atuam no CREAS estão no gozo de licença sem remuneração, razão pela qual se faz necessária que a contratação seja temporária, já que os cargos estão preenchidos, apesar de existir cadastros de reserva no concurso público para o cargo de Assistente Social e atendimento psicossocial.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regulado pelas normas do presente Edital, e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, constituída por Ato da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a portaria 01/2018.

1.2 O processo de que trata o item 1.1 deste Edital visa à contratação de pessoal, em caráter excepcional, em postos de trabalhos de Nível Superior, pelo período de 12(doze) meses para os programas CREAS e CRAS/PAIF, e 06 (seis) meses referente a uma Licença Gestante para o atendimento psicossocial para o CRAS/Quitauas, podendo as vagas referente aos programas ser prorrogadas por igual período, com carga horária em conformidade com a Lei Municipal 262 de 24.01.2013 - art. 2º inciso V.

1.3 A quantidade de vagas, carga horária, vencimento básico e unidade administrativa, para provimento das funções, ora ofertadas, serão descritos no Anexo I, deste Edital.

1.4. Os requisitos e as atribuições das funções públicas serão definidas no Anexo II, deste Edital.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas nos dias 12 e 13 de Março de 2018, das 08h00min, às 15h00min, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Elesbão de Almeida Crispim, S/N, Centro – CEP: 63.300-00, Lavras da Mangabeira – CE.

2.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.

2.1.2 São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:

2.1.3 Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal.

2.1.4. Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;

2.1.5. Comprovação de quitação com as obrigações militares (sexo masculino).

2.1.6. Ter idade mínima de 18 anos.

2.1.7. Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função a que o candidato pleiteou, conforme disposto no Anexo V, deste Edital.

2.1.8. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo I, deste Edital.

2.1.9. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

2.1.10 Cada candidato deverá escolher apenas uma opção das funções ofertadas neste Edital.

### 3. AS INSCRIÇÕES DEVERÃO SER EFETUADAS PESSOALMENTE

3.1. No ato da inscrição serão solicitados comprovantes dos requisitos contidos nos subitens 2.1.1 a 2.1.8.

3.2. O preenchimento da ficha de inscrição é de responsabilidade, única e exclusiva, do candidato.

3.3. Constatada qualquer irregularidade e / ou rasura no preenchimento da ficha, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.

3.4. São considerados documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº





Estado do Ceará  
Governador Municipal de Lavras da Mangabeira  
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS

8.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira convocará os candidatos classificados, em conformidade com o item 6 e seus respectivos subitens, deste Edital, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

8.2. A contratação temporária dar-se-á, através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes, pelo período de que trata o item 13, deste Edital.

8.3. Os candidatos inscritos e classificados que ultrapassarem o quantitativo de vagas oferecidas pela Secretaria e suas respectivas áreas de lotação farão parte do Cadastro de Reserva (CR), podendo ser convocados nos termos do presente processo seletivo, tendo em vista o atendimento das necessidades futuras da Administração Pública Municipal.

## 9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório pelo Município de Lavras da mangabeira:

9.1.1. Ter obtido prévia aprovação no processo de seleção de que trata o presente Edital.

9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF.

b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação.

c) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP.

d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso exigido para o cargo, pelo presente Edital.

e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência.

f) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pela Secretaria da Segurança Pública.

g) Registro de nascimento.

h) Duas (02) fotos recentes 3x4.

i) Declaração de ocupação ou não, em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal.

## 10. DA CARGA HORÁRIA

10.1. As cargas horárias serão de 20 e 30 horas/Conforme anexo I deste edital.

10.2. 20 horas para o cargo de atendimento psicossocial

10.3. 30 horas para o cargo de Assistente Social

## 11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo terá validade de 12 (Doze) meses, a contar da data de homologação do Processo de Seleção Pública, podendo ser prorrogado por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Em qualquer momento do processo seletivo ou após a realização do mesmo, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações do Currículo, ou havendo descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo, ou terá seu contrato sumariamente cancelado, sem prejuízo das ações de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis.

12.2. A relação dos candidatos aprovados será divulgada oficialmente, em ordem de classificação, através de listagens afixadas na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social e no site oficial do Município de Lavras da Mangabeira.

12.3. A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

12.4. O candidato convocado para assumir a função pública deverá apresentar, junto à Coordenadoria de Recursos Humanos, os documentos relacionados no subitem 10.1.2., deste Edital.

12.5. Será reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das carências diagnosticadas as pessoas com deficiência, desde que não as impossibilite ao exercício do cargo. Nesse caso, o candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, o atestado médico indicando sua aptidão, bem como a classificação internacional de doença.

12.6. O percentual de que trata o item anterior incidirá sobre o número total de carências surgidas por **Cargo pretendido**, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos.

12.7. Será excluído do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que:

a) Fixar em qualquer documento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexata.



Estado do Ceará  
Governo Municipal de Lavras da Mangabeira  
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS

---

- b) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos do item "2."
  - c) Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital.
  - d) Desrespeitar membro da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública.
  - e) Faltar ou chegar atrasado à data de convocação.
  - f) Não obtiver nota mínima estabelecida no item 8.1, deste Edital.
  - g) Perturbar a ordem dos trabalhos, em decorrência de comportamento inadequado.
- 12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo, Simplificado, no que concerne à aplicação e julgamento do presente Processo.

Lavras da Mangabeira - CE, 05 de Março de 2018.

---

*Francisco Hélio Sarmiento de Oliveira*  
*Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social*





**ANEXO I - A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018**

**NÍVEL SUPERIOR**

1- Quadro geral por área de atuação para vagas junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento social (a designar a lotação): Atuação em **PROGRAMAS**:

Código da Função	Função Pretendida	Vagas de Ampla Concorrência	Carga Horária	Remuneração R\$
AS	Assistente Social	01	30 horas	R\$ 2.500,00
ATPS	Atendimento Psicossocial	02	20 horas	R\$ 1.500,00

**ANEXO II - A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018  
ÁREA DE ATUAÇÃO E DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS**

**FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL**

**REQUISITOS BÁSICOS:** Formação de Nível Superior em Serviço Social e Registro Profissional

**ATRIBUIÇÕES:** Acolher e ofertar informações e realizar encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Fazer a Mediação de grupos de famílias do PAIF e grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV das áreas referenciadas pelo CRAS; Realizar atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território de abrangência do CRAS; Realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede sócio assistencial; Avaliar situação socioeconômica das famílias para fins de concessão de benefícios; Realizar busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir o aumento de incidência de situações de risco; Participar de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organizar dos encaminhamentos, fluxos de informação com outros setores; procedimentos, estratégias de respostas às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

Acolher e escutar individualmente a fim de identificar as necessidades de indivíduos e famílias; Orientar e encaminhar para a rede sócio assistencial e de serviços especializados, garantindo a análise e atendimento de requisições de Órgãos do Poder Judiciário e dos Conselhos Tutelares; Referenciar e acompanhar situações de violação de direitos, vitimizações e agressões, inclusive, a criança e adolescentes em situação de trabalho infantil; Acompanhar, e controlar a efetividade dos encaminhamentos realizados; Realizar visitas domiciliares; elaborar relatórios socioeconômicos e pareceres sociais; realizar atendimento psicossocial individual e em grupos de usuários e suas famílias; Realizar atividades socioeducativas junto à comunidade; Participar de audiências no acompanhamento a adolescentes em situação de conflito com a lei; Realizar relatórios mensais das atividades. Executar trabalhos relacionados com o desenvolvimento, diagnóstico e tratamento da comunidade em seus aspectos sociais. Realizar estudos e pesquisas no campo da assistência social, bem como programas de trabalho referente ao serviço social. Supervisionar o trabalho dos auxiliares do serviço social e dos estagiários. Fazer triagem dos casos apresentados, procurando a sua reintegração. Organizar e ministrar cursos de treinamento social. Orientar investigações sobre a situação moral e econômica de pessoas que desejam receber ou adotar crianças. Fazer levantamentos socioeconômicos das famílias, com vistas ao planejamento habitacional nas comunidades. Prestar assistência aos apenados, bem como às suas respectivas famílias. Promover a reintegração do apenado na família e na sociedade. Orientar e coordenar trabalhos nos casos de reabilitação profissional. Realizar e interpretar pesquisas sociais. Cooperar com as autoridades e Instituições, na aplicação dos recursos correspondentes às necessidades de indivíduos ou grupos desajustados. Cooperar com as autoridades, visando a medidas de alcance social. Indicar métodos e sistemas para recuperação de desajustados sociais. Organizar fichários e registros de casos investigados. Identificar e mobilizar recursos comunitários. Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade. Prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares. Executar outras tarefas semelhantes.

**FUNÇÃO: Atendimento Psicossocial**

**REQUISITOS BÁSICOS:** Formação de Nível Superior em Psicologia e Registro Profissional

**ATRIBUIÇÕES:** Acolhida e escuta individual voltada para a identificação de necessidades de indivíduos e famílias; Orientação e encaminhamento para a rede sócio assistencial e de serviços especializados, garantindo a análise e atendimento de requisições de Órgãos do Poder Judiciário e dos Conselhos Tutelares; Referenciar e acompanhar situações de violação de direitos,



Estado do Ceará  
Governo Municipal de Lavras da Mangabeira  
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS

---

vitimizações e agressões; Acompanhamento e controle da efetividade dos encaminhamentos realizados; Realização de visitas domiciliares; relatórios de acompanhamento psicológico; Atendimento psicossocial individual e em grupos de usuários e suas famílias; Realização de atividades socioeducativas junto à comunidade; Realizar relatórios mensais das atividades.

Articular os trabalhos do profissional com as demandas de atenção e de prevenção às situações de risco. Desenvolver atividades que contribuam para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, por meio de ações que privilegiem a potencialidade dos usuários destes centros. Articular, no território das comunidades atendidas, não só os serviços e as ações, mas também projetos e programas que visam a potencializar a proteção social básica às famílias.

Lavras da Mangabeira - CE, 05 março de 2018.

---

*Francisco Hélio Sarmiento de Oliveira*  
*Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social*





Estado do Ceará  
Governador Municipal de Lavras da Mangabeira  
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS

**ANEXO III - A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018**

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>			
Foto 3x4			
N.º DA INSCRIÇÃO:			
Nome			
Endereço (Rua, N.º, Bairro, Cidade)			
RG	CE	CPF	

VAGA PRETENDIDA	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	

Pessoa com deficiência	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Em caso positivo indicar os meios necessários à realização do Certame:		

Lavras da Mangabeira - Ce, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - VIA DO CANDIDATO(A)</b>	
NOME DO CANDIDATO	
N.º DE INSCRIÇÃO	
CARGO PRETENDIDO	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	
N.º DE FOLHAS ENTREGUES	

Lavras da mangabeira - Ce, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Funcionário responsável pelo Recebimento



**ANEXO V - A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018  
RECURSO**

Nome			
Função			
CPF		Data	
RECURSO <i>*Assinale a Etapa</i>	Capacidade Profissional		Prova

**1. No caso de Recurso da etapa de Análise de Capacidade Profissional, preencher\*:**

Área de atuação: \_\_\_\_\_

Nº do Item do Curriculum Vitae Padronizado: \_\_\_\_\_

**2. No caso de Recurso da etapa de Prova, preencher\*:**

Nº da Questão: \_\_\_\_\_

**3. Fundamentação do recurso:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**4. Fonte (s) que embasa (m) a argumentação do candidato (\*Referencias):**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Orientações:**

- 1-Leia atentamente o Edital de Seleção Pública 01/2018.
- 2-Use outras folhas deste formulário, em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.
- 3-Assine e identifique-se em cada folha utilizada.
- 4- Envie o recurso de acordo com as instruções contidas no item "7.1." do Edital 01/2018.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do (a) candidato (a)*



Estado do Ceará  
Governo Municipal de Lavras da Mangabeira  
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS

**ANEXO VI - CRONOGRAMA**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<i>12 e 13 de Março de 2018</i>
<b>ANALISE DE CURRÍCULO</b>	<i>14/03/2018</i>
<b>RESULTADO PRELIMINAR DA ANALISE DO CURRÍCULO</b>	<i>14/03/20018 APARTIR DAS 16:00 HORAS</i>
<b>RECURSO</b>	<i>15 e 16/03/2018</i>
<b>RESULTADO FINAL</b>	<i>19/03/2018</i>

*Francisco Hélio Sarmiento de Oliveira*  
*Secretario Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social*





**Estado do Ceará**  
**Governo Municipal de Lavras da Mangabeira**  
**Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS**

**ANEXO IV - FORMULÁRIO PADRONIZADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

\_\_\_\_\_, candidato (a) à vaga de \_\_\_\_\_, reconheço que é de sua inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante cópias, numeradas e ordenadas no *curriculum vitae* apresentado para fins de atribuição de pontos.

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR ESTIMADO	VALOR OBTIDO
Doutorado (área de formação e/ou em qualquer área)	Máximo 01 (um) certificado, fornecido por instituição de ensino reconhecida ou revalidado pelo MEC.	20	Pontuação: Nº da folha	
Mestrado (área de formação e/ou em qualquer área)	Máximo 01 (um) certificado, fornecido por instituição de ensino reconhecida ou revalidado pelo MEC.	15	Pontuação: Nº da folha	
Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área objeto para a qual está concorrendo, acompanhado do histórico escolar do curso, com no mínimo 360h. Não será aceita documentação de Curso não concluído	Máximo 01 (um) certificado, fornecido por instituição de ensino reconhecida ou revalidado pelo MEC.	10	Pontuação:  Nº da folha	
Participação em curso, oficina ou seminário, na área da Assistência Social, com carga horária mínima de a 120h/a (cento e vinte horas/aula)	Máximo de 05 (cinco) certificados, sendo 04 pontos por cada curso.	20	Pontuação: Nº da folha	
Participação em curso, oficina ou seminário, na área da Assistência Social, com carga horária mínima de às 60h/a (sessenta horas/aula)	Máximo de 04 (quatro) certificados, sendo 2,5 pontos por cada curso.	10	Pontuação: Nº da folha	
Experiência profissional com atuação na área objeto para a qual se inscreveu em Empresa Privada e/ou Instituição Pública.	Comprovação através de declaração com firma reconhecida do contratante, especificando a função, bem como o início e fim das atividades ou que ainda encontra-se em exercício, sendo pontuado apenas a cada 01 (um) ano completo. Máximo de 05 anos sendo 05 (cinco) pontos por cada ano.	25	Pontuação: Nº da folha	
			<b>Total (nota Final do Candidato):</b>	

Lavras da Mangabeira (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Candidato (a)*



Estado do Ceará  
Governador Municipal de Lavras da Mangabeira  
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS

9.503/97, Carteiras profissionais expedidas por Conselhos de classe que, por Lei Federal tem validade como documento de identificação.

3.5. A inscrição do candidato proceder-se-á através de:

3.6. Preenchimento da **Ficha de Inscrição**, com 01 foto 3 x 4, em todos os campos solicitados, sem emendas e / ou rasuras conforme, modelo no anexo II, deste Edital.

3.7. Entrega do Curriculum Vitae padronizado (sem emendas e / ou rasuras), conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital, juntamente com os títulos legíveis, devidamente autenticados e / ou com a apresentação do original, bem como a apresentação das fotocópias dos documentos solicitados nos itens 2.1.1 a 2.1.8, autenticadas e / ou com a apresentação do original, a fim de serem conferidas pela Comissão de Inscrição do Processo Seletivo.

3.8. Os documentos deverão estar em condições plenas de legibilidade e manuseio, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato, e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.

3.9. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo de Seleção o direito de excluir do certame o candidato que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como o candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

#### **4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**

4.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA, de que trata este Edital, será realizado em UMA etapa, de caráter eliminatório, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, obedecendo a seguinte ordem:

4.1.1. **PRIMEIRA ETAPA:** Será eliminatória e classificatória, sendo constituída de comprovação de experiência e análise de capacidade profissional, comprovada através da avaliação de Curriculum Vitae, valendo 100 (Cem) pontos, conforme disposto no Anexo IV, deste Edital.

4.1.1.1 – será considerado eliminado o candidato que obter uma pontuação igual ou inferior a 20(vinte) pontos.

#### **5. DA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE**

5.1. A análise do "Curriculum Vitae" compreende a avaliação dos títulos apresentados, que deverão compor Currículo padronizado, conforme modelo discriminado no Anexo IV, deste Edital, devendo ter em anexo:

- a) Cópias de todos os títulos, autenticadas ou apresentadas juntamente aos originais;
- b) Comprovantes de experiência de trabalho na área de atuação

#### **6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

6.1. Serão aprovados os candidatos que obtiverem a somatória/pontuação mínima de 52 (cinquenta e dois) pontos.

6.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato:

- a) obtiver maior pontuação no Curriculum / maior período de experiência.
- b) que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

#### **7. DOS RECURSOS**

7.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo de até 02 (dois) dias útil, a contar da publicação de cada resultado, devendo ser protocolado junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, situada na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Elesbão de Almeida Crispim, S/N, conforme modelo contido no Anexo VI, deste Edital, no horário de 08h00 as 14h00.

7.2. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no prazo de 24h, em conformidade com o disposto no item anterior, deste Edital e encaminhado ao candidato no seu endereço residencial contido na Ficha de Inscrição, contida no Anexo II.

7.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação.

7.4. Em hipótese alguma será aceitos vistas de Entrevista, revisão de recurso, recurso do recurso.

7.5. Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

7.6. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

7.7. Não serão aceitos recursos via fax, via correios ou enviados após o período estabelecido no item 7.1 deste edital.

#### **8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira convocará os candidatos classificados, em conformidade com o item 6 e seus





Estado do Ceará  
Governo Municipal de Lavras da Mangabeira  
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS

Portaria nº 02/2018

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

A Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições legais,

Considera a necessidade dos cargos públicos vagos;

Considerando a necessidade de conferir a maior transparência possível ao processo Seletivo Simplificado de candidatos para o preenchimento de ditas vagas relacionadas no edital, que aconselha a Constituição Federal, resolve baixar a seguinte portaria:

Art. 1º Fica constituída Comissão encarregada de promover supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado destinado a seleção de candidatos para o provimento dos cargos públicos a serem distribuídos para os programas, CREAS, CRAS/PAIF. Fica designado para sua composição as seguintes pessoas, sob a presidência do primeiro:

- I- Josenildo Cabral Leite
- II- Anna Cristina Macedo
- III- Milene Landim da Silva

Art. 2º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pela Sr. Josenildo Leite Cabral.

Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer as condições com vistas a realização do mesmo, bem como, autorizada a baixar editais e adotarem todas as providências necessárias a realização do processo seletivo Simplificado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário e será extinta após a homologação do processo seletivo Simplificado.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE”.

Lavras da Mangabeira-Ce, 05 de Março de 2018.

  
Francisco Neto Sarmiento de Oliveira  
Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social